



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ESTUDANTIL - PROGEST

EDITAL 06/2016

Seleção Pública de bolsistas do Programa de Incentivo à Cultura – PIC para concessão de ajuda financeira a fim de incentivar a prática musical do Coral da Universidade.

A Pró-Reitoria de Gestão Estudantil, considerando o disposto na Resolução nº 204/2015 de 19 de maio de 2015, que define normas para a concessão de bolsas do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) nos cursos de graduação presenciais da UFRPE, na Sede abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Esclarecimentos

A presente seleção é composta por duas etapas. A primeira se refere à condição socioeconômica dos candidatos(as). Somente os(as) candidatos(as) que apresentem a condição de vulnerabilidade socioeconômica comprovada passarão para segunda etapa. A segunda etapa se refere à aptidão musical.

A inscrição na primeira etapa para Bolsa Coral Universitário deverá ser feita em formulário padrão (**Anexo 1**).

A seleção pela aptidão para música será realizada na Pró-Reitoria de Extensão-PRAE/ sala do Coro Universitário, pela Regente do mesmo e constará de teste de aptidão para a música.

1.2. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão de Bolsas do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) para atuar no Coral da UFRPE.

1.3. Cronograma

Lançamento do Edital: **20/04/2016**

Período de Inscrições: **03 e 04/05 e 10 e 11/05 SEDE**

Local de Inscrições: **Anexo da Progest (SEDE)**, próximo ao Cegoe, com o **Serviço Social**.

Horário: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00

Divulgação do Resultado: **31/05/2016 na página da Progest**

Segunda Seleção – Classificação Vocal: **07 e 08/06** na Sala do Coro Universitário

Assinatura do Termo de Bolsa:

Será um evento único e o não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício. A data, local e horário serão divulgados após as duas seleções.

1.4. Proponentes

Estudantes ingressantes nos cursos de graduação presenciais em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados. Discentes já graduados na UFRPE ou em outra instituição de ensino superior terão suas inscrições indeferidas.

2. INSCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

2.1. Requisitos

Qualquer discente de graduação em cursos presenciais da UFRPE, regularmente matriculado no semestre vigente, poderá concorrer à Bolsa do Programa de Incentivo à Cultura (PIC) e que apresentem horários compatíveis com os ensaios do Coro (segundas, quartas e sextas das 16:00 às 18:00) e das apresentações.

2.1.2 Requisitos para os candidatos à Bolsa

Somente será admitida a inscrição de candidatos que atendam, simultaneamente, os seguintes requisitos:

- I – Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- II - Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial;
- III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;
- IV - Não haver sido diplomado em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar *per capita* igual ou inferior 1,5 (um e meio) salário mínimo.

2.1.3 Documentação para os candidatos ao Programa de Incentivo à Cultura (PIC)

- I. Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- II. Comprovante de matrícula em Curso de Graduação Presencial da UFRPE;
- III. Cópia RG e CPF do (a) candidato (a);
- IV. Uma foto 3x4;
- V. Comprovante de residência no nome do(a) candidato(a);
- VI. Última ou penúltima conta de energia elétrica;
- VII. Certidão de nascimento do (a) candidato (a) e dependentes da família menores de 18 anos;
- VIII. Certidão de casamento dos pais do candidato (quando for casado);
- IX. Declaração, por escrito, do candidato, informando ser ou não, beneficiário de bolsa, de ajuda de custo e de qualquer outro rendimento, inclusive salários, vencimentos ou pensões de qualquer natureza;
- X. Documentos comprobatórios do rendimento familiar: contracheques (comprovantes de salário dos últimos três meses), histórico de benefício previdenciário ou social, comprovantes atualizados de aposentadoria, pensão, auxílio-doença e assistência social (BPC/ LOAS), inclusive programas sociais (Bolsa Família) e quaisquer outro que comprove renda da família, (quando for o caso);
- XI. Carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos componentes da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar do (a) candidato (a), independentemente de estarem ou não empregados (apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, de todos os Contratos de Trabalho registrados e da página que comprove o desemprego, se for o caso);

- XII. Para autônomos e prestadores de serviços, recibo de pagamento de autônomo (RPA) dos três últimos meses e/ou carnê de contribuição do INSS ou declaração de renda assinada por duas testemunhas;
- XIII. Em caso de proprietário rural (agricultor, sítante ou fazendeiro), declaração de imposto territorial rural;
- XIV. Para taxistas, declaração do sindicato e imposto de renda (se for o caso).

OBS.: No ato de entrega da documentação ao Setor de Serviço Social deverão ser apresentadas as Carteiras de Trabalho e Previdência Social-CTPS originais para autenticação das cópias.

2.3. Esclarecimento Documental

Os requerimentos de inscrição e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da PROGEST/COGEST podendo, quando necessário, convocar o candidato para esclarecimento documental.

A UFRPE se reserva o direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar conveniente.

2.4. Deferimento/Indeferimento

Os requerimentos serão indeferidos na hipótese de ser constatada a falta dos documentos relacionados no item 2.1.2 ou 2.1.3 ou quando for comprovadamente inverídica qualquer das informações/declarações apresentadas.

Será igualmente indeferido o requerimento quando o candidato deixar de cumprir as exigências que constam deste Edital para fins de esclarecimento documental, nos termos do item 2.3.

Os discentes não contemplados poderão ter acesso às informações referentes ao indeferimento do seu processo com o Serviço Social após a divulgação do resultado.

2.5. Recurso

Os discentes têm até 05 dias úteis para apresentar recurso diante de possíveis indeferimentos. Os recursos deverão ser entregues no formato de requerimento, via processo, direcionado ao Pró-Reitor de Gestão Estudantil e assinado pelo próprio discente.

2.6. Critério de desempate

Será utilizada como critério de desempate a condição racial autodeclarada na ficha de inscrição: negros terão prioridade.

3.2. Número de vagas:

Serão oferecidas 19 vagas.

3.3. Vigência

A Bolsa será concedida por um ano renovável por igual período após a assinatura do Termo de Concessão.

3.4. Modalidade de Bolsa

O PIC tem como modalidade de benefício à Bolsa Coral Universitário cujo valor é igual à bolsa de apoio acadêmico.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: SELEÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO

4.1. Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página da PROGEST: <http://www.progest.ufrpe.br>

OBS.: O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado e informes quanto aos prazos de entrega de documentos.

4.2. Assinatura do Termo de Concessão

É obrigatório que o discente no ato da assinatura do Termo de Concessão forneça a Progest/Cogest cópia do CPF e do cartão ou contrato bancário da Conta Corrente Comum ou Universitária em seu próprio nome.

Não serão aceitas Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Postal, Conta Conjunta ou Poupança. O não comparecimento do discente na data da assinatura do termo de bolsa implicará na perda do benefício.

4.3. Compromisso dos (as) Bolsistas

Os(as) discentes selecionados(as) deverão participar de TODOS os ensaios e de TODAS as apresentações. Não será permitido choque de horários com as aulas e/ou outras atividades dos(as) selecionados(as).

Em caso de faltas o aluno deverá apresentar justificativa dentro do previsto em lei.

Para sua manutenção no Programa o discente deverá assinar Termo de Concessão com Normas Específicas. O não cumprimento das Normas levará a exclusão do Discente do Programa de Apoio à Cultura.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas para concessão da Bolsa Coral Universitário do Programa de Incentivo à Cultura - PIC são regulamentadas pela Resolução Nº 204/2015 (CEPE), de 19 de maio de 2015, que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao auxílio. Esta resolução encontra-se disponível em <http://www.progest.ufrpe.br>.

Recife, 20 de abril de 2016

Prof. Severino Mendes de Azevedo Júnior
Pró-Reitor de Gestão Estudantil